



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

CONTRATO Nº 20180300 – PMVN/SEMSA

INSTRUMENTO CONTRATUAL ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE
NAZARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE, GESTORA DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA MARCOS SILVA DE BRITO.

Por este instrumento, o Município de **VIGIA DE NAZARÉ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, representado neste ato por sua Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 560.701.362-68, residente e domiciliado em Vigia de Nazaré/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS SILVA DE BRITO** - EPP, inscrito no CNPJ 11.471.826/0001-55, com sede na Rua Claudio Barbosa da Silva, Nº1291-B, Centro, Marituba-PA, CEP 67200-000, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS SILVA DE BRITO**, residente na Rua Claudio Barbosa da Silva, Centro, Marituba-PA, CEP 67200-000, portador do(a) CPF 281.727.872-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-014 SEMSA**, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PESSOAL (PACIENTES DE PROCESSOS DE JUDICIALIZAÇÃO VIA MINISTÉRIO PÚBLICO E/OU PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DEFERIDOS PELA PROCURADORIA DE VIGIA DE NAZARÉ)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTID.	V. UNIT.	V.TOTAL
013822	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG Para uso externo, marca preferencial Biofral Confort. Obs.: As marcas citadas, são determinação do Ministério Público.	UNID.	720,00	6,460	4.651,20
013823	LEITE ITAMBÉ Leite em pó integral Instantâneo vitaminado tem o preparo rápido, é nutritivo e enriquecido com vitaminas A, C e D, ferro e emulsionante lecitina de soja. Pacote	UNID.	120,00	9,080	1.089,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

de 200g.

Obs.: As marcas citadas, são determinação do Ministério Público.

013824 NUTREN SENIOR	UNID.	72,00	124,320	8.951,04
----------------------	-------	-------	---------	----------

É um suplemento alimentar que combina, cálcio, proteína, vitamina D e mais outros nutrientes essenciais para o corpo. É mais nutrição para a melhor fase da vida. Apresentação Lata 370g.

Obs.: As citadas, são determinação do Ministério Público.

013825 TALCO CORPORAL (GRANADO)	UNID.	30,00	24,000	720,00
---------------------------------	-------	-------	--------	--------

Talco polvilho antisséptico corporal de uso externo. Apresenta 100g.

Obs.: As marcas citadas, são determinação do Ministério Público.

013826 SABONETE LÍQUIDO (GRANADO)	UNID.	30,00	23,380	701,40
-----------------------------------	-------	-------	--------	--------

Sabonete de glicerina com base 100% vegetal equilibrada ao pH da pele. Produzido com alta concentração de extrato de glicerina vegetal, que possui propriedades emoliente e hidratante. Indicado para limpeza diária de todos os tipos de pele. Frasco com 200ml.

Obs.: As marcas citadas, são determinação do Ministério Público.

013827 LENÇO UMEDECIDO (GRANADO)	UNID.	60,00	16,480	988,80
----------------------------------	-------	-------	--------	--------

Lenço de uso externo para limpeza de pele, pacote com 96 lenços.

Obs.: As marcas citadas, são determinação do Ministério Público.

013828 ENXAGUANTE BUCAL (COLGATE)	UNID.	30,00	19,940	598,20
-----------------------------------	-------	-------	--------	--------

Produto de uso higiene oral, frasco de 250ml.

Obs.: As marcas citadas, são determinação do Ministério Público.

013829 LOÇÃO HIDRATANTE (JHONSON)	UNID.	30,00	45,000	1.350,00
-----------------------------------	-------	-------	--------	----------

Creme de uso externo, para hidratação da pele. Frasco com 400ml.

Obs.: As marcas citadas, são determinação do Ministério Público.

013831 POMADA DE ASSADURA (CLARIDERME OU BENZEVIT PLUS)	UNID.	30,00	45,000	1.350,00
---	-------	-------	--------	----------

Pomada para prevenção de assaduras. Tubo com 40g.

Obs.: As marcas citadas, são determinação do Ministério Público.

013837 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	UNID.	3.000,00	40,000	120.000,00
------------------------------------	-------	----------	--------	------------

Para uso externo, infantil peso 21 a 24 k (Pompom proteção).

025737 SABONETE ÍNTIMO (DERMACID)	UNID.	30,00	40,500	1.215,00
-----------------------------------	-------	-------	--------	----------

Sabonete de uso vaginal, para limpeza íntima, frasco de 200ml.

Obs.: As marcas citadas, são determinação do Ministério Público.

027423 NESTOGENO 2 (LATA C/800g)	LATA	60,00	65,000	3.900,00
----------------------------------	------	-------	--------	----------

A fórmula do leite Infantil Nestogeno, é composta por uma grande quantidade protéica de caseína, além de óleos vegetais, maltodextrina enriquecida com grandes quantidades de vitaminas, minerais e ferro com outro oligoelementos.

VALOR GLOBAL R\$ 145.515,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor global estimado do presente contrato importa em de **R\$ 145.515,24 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)**.

2.2. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0518.101220002.2.102 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 145.515,24, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – GERAIS:

3.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

3.1.2. Responsabilizar – se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências mantidas no presente Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

3.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

3.1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

3.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça os padrões especificados;

3.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

3.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;

3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

3.1.9. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saude;

3.1.10. Cumprir as demais obrigações expressas no anexo deste Edital.

3.2. OPERACIONAIS:

3.2.1. Fornecer o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;

3.2.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;

3.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providencias necessárias;

3.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Caberá a CONTRATANTE:

4.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

- I)** Efetuar o pagamento devido pela execução dos ser viços objeto desta Dispensa, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III)** Emitir Ordem de compra autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;
- IV)** Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumida s pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que , ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.

5.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores mediante crédito em conta corrente aberta no banco indicado pela **CONTRATADA**.

5.3. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujo resultado serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Todos os medicamentos entregues deverão estar adequados aos padrões e normas da ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicados em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese prevista no item interior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

10.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua data de assinatura no período de 28/09/2018 a 28/03/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes só presente Contrato é o da Justiça Comum de Vigia de Nazaré/PA, porém, se houver utilização de recurso federal, o litígio será dirimido pela Justiça Federal de Castanhal/PA.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 28 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

MARCOS SILVA DE BRITO
CNPJ 11.471.826/0001-55
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____
